

## **GABINETE DA REITORIA**

### ***Resolução REITORIA nº 035/2026***

***Aprova o Edital do Processo Seletivo 2026.2 para ingresso via ENEM e para portadores de diploma de graduação no curso de Medicina (Bacharelado), no formato presencial, da Universidade Cidade de São Paulo, e dá outras providências.***

A Magnífica Reitora da Universidade Cidade de São Paulo, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, considerando:

- ✓ a autonomia didático-científica da Universidade, assegurada pelo artigo 207 da Constituição Federal;
- ✓ os artigos 52º e 53º do Regimento Geral, que dispõem do processo seletivo aos cursos da Universidade Cidade de São Paulo;
- ✓ a relevância e urgência da matéria, quanto às providências de divulgação operacionalização,

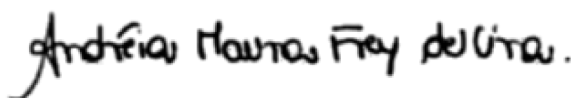
### ***RESOLVE***

**Artigo 1º** - Aprova o Edital do Processo Seletivo 2026.2 para ingresso via ENEM e para portadores de diploma de graduação no curso de Medicina (Bacharelado), no formato presencial, da Universidade Cidade de São Paulo, anexo à Resolução.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se.***

São Paulo, 08 de abril de 2026.



**Profa. Mestre Andréia Maura Frey de Lira**  
**Reitora**

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA**

### **ENEM E PORTADORES DE DIPLOMAS – 2026.2**

A Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, torna público presente Edital do Processo Seletivo para o Curso de Bacharelado em Medicina, de candidatos **ENEM** e candidatos **PORTADORES de DIPLOMA**, para ingresso no **2º semestre de 2026**.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Edital estabelece as normas para realização do Processo Seletivo destinado ao ingresso no 2º semestre de 2026 no curso Bacharelado em Medicina da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 24, de 04/02/2026, Seção 1, p. 17, com a oferta de **40 (quarenta)** vagas, com funcionamento no *campus* Villa Lobos, Av. Imperatriz Leopoldina, 550, Vila Leopoldina –Cep: 05305-000 – São Paulo – SP.

**1.1.** O Processo Seletivo descrito neste Edital tem por objetivo selecionar e classificar candidatos provenientes do **ENEM**, bem como candidatos **Portadores de Diploma**, para o ingresso no 2º semestre de 2026 no curso de Bacharelado em Medicina da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID.

**1.2.** O candidato que optar por utilizar a nota do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio - deverá, obrigatoriamente, informar, no momento da inscrição, o ano de realização do exame, sendo este considerado a partir de 2010.

**1.3.** O candidato Portador de Diploma de curso superior de graduação deverá, obrigatoriamente, apresentar o Diploma do Curso, devidamente autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), proveniente de Instituição de Ensino Superior pertencente à República Federativa do Brasil.

**1.4.** Os documentos apresentados e entregues pelo candidato portador de diploma serão devidamente verificados, conferidos e oficiados junto à Instituição de Ensino de origem.

**1.4.1.** A divulgação da lista geral e única de classificados, estará disponível no endereço eletrônico [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br).

**1.5.** O candidato deve preencher corretamente os dados na ficha de inscrição, pois as convocações para matrícula serão enviadas para o e-mail e celular informados.

**1.6.** Havendo alteração de vagas por atos legais do MEC ou dos órgãos colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

**1.7.** Para os candidatos aprovados no processo seletivo descrito neste Edital, **não se aplicará, sob nenhuma circunstância, a equivalência ou dispensa de disciplinas** previamente cursadas em curso de graduação. Os candidatos aprovados deverão cursar integralmente todos os componentes curriculares presentes na matriz curricular vigente do Curso de Bacharelado em Medicina da UNICID.

**1.8.** O início do curso será, obrigatoriamente, o previsto e explicitado neste Edital, sendo a matrícula válida **apenas** para ingresso no **1º semestre do curso**.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Para participar do Processo Seletivo do 2º Semestre de 2026 para o Curso de Bacharelado em Medicina, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no site institucional [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br), no período de **08 de abril de 2026 a 20 de julho de 2026**.

**2.2.** Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as notificações da Instituição, através do seu WhatsApp e ou e-mail.

**2.3.** O candidato deverá declarar na inscrição que tem ciência e aceita que, caso convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da

matrícula.

**2.4.** O valor da taxa da inscrição é de **R\$ 189,00** (cento e oitenta e nove) reais e não será devolvido em qualquer hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame.

**2.4.1.** O reconhecimento da inscrição do candidato no presente processo seletivo estará condicionado à confirmação do pagamento da taxa de inscrição, após a devida compensação bancária.

**2.4.2.** O não pagamento da taxa de inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato deste processo seletivo.

**2.4.3.** Será desclassificado o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento e/ou fora do período estipulado neste Edital.

**2.4.4.** Não serão concedidas isenções da taxa de inscrição nem prorrogação do prazo de vencimento do boleto bancário.

**2.4.5.** As inscrições pagas no dia do vencimento e após o horário da compensação bancária do banco recebedor do dia do vencimento, serão submetidas à análise da Comissão Própria do Processo Seletivo.

**2.4.6.** Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição, mesmo que o pagamento tenha sido realizado fora do prazo, sendo a taxa válida única e exclusivamente para a participação no processo seletivo descrito neste Edital.

**2.5.** O candidato aprovado e classificado, que tenha participado de mais de um processo seletivo vigente para concorrer à vaga no Curso de Medicina, deverá optar, exclusivamente por uma única forma de ingresso, tendo direito a apenas uma matrícula no curso.

**2.6.** As inscrições para o Processo Seletivo de candidatos ENEM e candidatos PORTADORES de DIPLOMA, deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br), sendo destinadas a candidatos já graduados em curso superior de Instituições de Ensino Superior, pública ou privada, brasileira e deverão seguir os seguintes procedimentos:

- Preenchimento da ficha de inscrição eletrônica,
- Indicar o ano de realização do ENEM, para candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM,
- *Upload* do Histórico Escolar da graduação concluída em Instituições de Ensino Superior e do Diploma de Graduação ou certificado de conclusão do curso, para candidatos portadores de diploma;
- *Upload* do Documento de Identificação (preferencialmente RG)

**2.7.** O candidato é **integralmente responsável** pelas informações e dados inseridos eletronicamente no ato da inscrição.

**2.8.** Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que fornecer informações falsas na Ficha de Inscrição e/ou não completar corretamente os procedimentos de inscrição, que incluem o preenchimento adequado da Ficha de Inscrição, seu envio eletrônico, a impressão do boleto bancário e o pagamento do valor até a data de vencimento.

**2.9.** Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar de acordo com os critérios de avaliação (aprovação e reprovação), com os dispositivos curriculares e com a metodologia de ensino, conforme estabelecido no PPC - Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Medicina.

### **3. APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

#### **3.1. CANDIDATOS ENEM**

**3.1.1.** Para fins de classificação, será considerada a média das notas finais do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, desde que o candidato não tenha obtido nota zero em nenhuma das 05 (cinco) provas do exame.

**3.1.2.** A classificação final dos candidatos será determinada por ordem decrescente da Nota Final, que será calculada somando-se o total de pontos obtidos nas provas e na redação. O resultado final será obtido dividindo-se o total de pontos por cinco (5), considerando-se o critério de média aritmética.

**3.1.3.** Em caso de empate na Nota Final, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem de prioridade:

- I. Nota obtida na Redação;
- II. Nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- IV. Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V. Nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias.

**3.1.3.1.** A aplicação destes critérios seguirá a sequência estabelecida, e caso o empate persista após a análise de todos os critérios, a instituição reserva-se o direito de adotar outro critério que considere adequado, preservando a transparência e a equidade no processo seletivo.

**3.1.4.** Será considerada, para a conferência das notas, a edição do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, indicada no ato da inscrição.

**3.1.4.1.** A declaração do ano de realização do ENEM é de inteira responsabilidade do candidato, em Edital.

**3.1.4.2.** O candidato deverá assegurar que as informações prestadas estejam corretas, sendo passível de desclassificação caso seja verificada qualquer divergência.

**3.1.4.3.** Candidatos que participaram do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM na condição de TREINEIROS e que se inscreverem no presente processo seletivo utilizando a nota obtida, serão automaticamente desclassificados por não atenderem aos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital.

**3.1.4.4.** A inscrição e a participação do candidato na condição de treineiro destina-se à autoavaliação do candidato quanto ao seu desempenho em qualquer processo seletivo aplicado. Nessa modalidade, não há qualquer efeito acadêmico, jurídico ou administrativo, sendo vedada a utilização do resultado para fins de seleção, aproveitamento, classificação, convocação ou matrícula em curso superior de graduação.

**3.1.5.** O preenchimento das vagas ofertadas será realizado de acordo com a ordem de

classificação final dos candidatos, respeitando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

### **3.2. CANDIDATOS PORTADORES DE DIPLOMAS**

**3.2.1.** O critério de classificação para os candidatos portadores de diploma será definido pela média Global do Histórico Escolar do Curso de Graduação. Deve ser realizado, no site, o upload tanto do Histórico Escolar quanto do Diploma de Graduação do Curso Superior, em formatos PDF. Os documentos devem estar totalmente legíveis, sob pena de desclassificação.

**3.2.2.** Em caso de empate na nota final, prevalecerá como critério de desempate o menor número de inscrição.

**3.2.3.** Não cabe recurso ao processo seletivo em qualquer fase do processo.

**3.2.4.** O candidato é o único responsável por garantir que os documentos atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como aos princípios éticos, legais e regulatórios aplicáveis. O descumprimento dessas exigências poderá comprometer a validade dos documentos apresentados e resultar na desclassificação automática do candidato, sem possibilidade de recurso.

## **4. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA**

**4.1.** A matrícula dos candidatos classificados e habilitados no Processo Seletivo **ENEM e ou PORTADORES DE DIPLOMA**, para as vagas do ano letivo de 2026 do curso de Bacharelado em Medicina, deve ser realizada de forma online, conforme o calendário e os seguintes critérios:

- I. O candidato deve acompanhar as convocações para matrícula, na Área do candidato, no site [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br), além de receber notificações por e-mail e WhatsApp;
- II. O candidato convocado que não efetuar a matrícula dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas perderá automaticamente o direito à vaga.

III. Primeira chamada **ENEM e 2ª Graduação (21/04/2026)** para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do curso de graduação em Medicina;

**4.2.** Para a matrícula online, o candidato deverá consultar o resultado no endereço eletrônico ([www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br)) conforme a forma de ingresso e, em seguida, gerar o boleto para pagamento da taxa de matrícula. Após o pagamento, deverá acessar novamente o endereço eletrônico informado e confirmar a matrícula mediante aceite do contrato de matrícula.

**4.3.** Novas convocações poderão ser realizadas em datas definidas posteriormente ao último prazo de matrícula.

**4.3.1.** As chamadas seguirão a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas disponíveis e autorizadas.

**4.3.2.** A lista dos convocados será divulgada no site da universidade, no endereço [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br).

**4.4.** Os candidatos que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido, serão reclassificados no final da lista de espera.

Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão cumulativamente obedecer aos seguintes procedimentos:

- I. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao da primeira parcela do ano letivo de 2026.2;
- II. Postar obrigatoriamente os documentos para a formalização da matrícula:
  - Documento de Identificação (preferencialmente RG);
  - Boletim do ENEM (inscrições para ingresso via ENEM);
  - Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (imprescindível para a matrícula);
  - Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá entregar a cópia do CPF de seu

responsável legal (imprescindível para a matrícula);

**4.4.1.** É imprescindível que o candidato preencha completamente e de forma fidedigna os seus dados no formulário de cadastro, tais como: dados pessoais (número de CPF e RG) e endereço residencial.

**4.4.2.** Caso não sejam postados todos os documentos exigidos em até 30 dias após a efetivação da matrícula, ela estará sujeita ao cancelamento ou bloqueio da matrícula para o 1º semestre de 2027.

**4.5.** Os candidatos, que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes.

**4.6.** Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula, devendo requerê-lo, formalmente, na Central de Atendimento (CAA).

**4.7.** Se for solicitada até sete dias antes do início das aulas, a devolução será de 80% (oitenta por cento) do valor pago no ato da matrícula.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** A instituição reserva-se o direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no Processo Seletivo, possuam débitos anteriores.

**5.2.** Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.

**5.3.** A instituição, a fim de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de alterar os Projetos Pedagógicos de seus cursos, bem como as estruturas curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias.

**5.4.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é para ingresso no ano de 2026, condicionado à disponibilidade de vagas e à ordem de classificação dos candidatos.

**5.5.** Os requisitos para o ingresso dos candidatos previstos neste edital terão sua eficácia durante toda a vida acadêmica do aluno e, caso não se observem estes requisitos, poderá ensejar-se a nulidade do Processo Seletivo e o consequente cancelamento de matrícula.

**5.6.** O uso de documentos falsos, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado.

**5.7.** As matrículas que se façam por força de decisões judiciais, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato.

**5.8.** A Instituição, nos termos da legislação vigente, poderá antecipar a oferta de vagas anuais autorizadas pelo Ministério da Educação, através de Termo Aditivo ao Presente Edital.

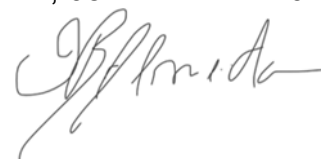
**5.9.** A documentação referente ao Processo Seletivo 2026 será mantida em arquivo pelo período de um ano, contado a partir da data da publicação dos resultados, após o qual será incinerada.

**5.10.** Não será permitida a utilização de cheques e/ou dinheiro, por parte do candidato ou seu representante legal, como forma de pagamento da parcela da matrícula, sendo aceitos apenas os meios de pagamento eletrônicos ou bancários previamente estabelecidos pela Instituição.

**5.11.** Em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Política de Privacidade de Dados encontra-se devidamente publicada em seu site institucional. O candidato, ao participar do presente processo seletivo, declara estar ciente da obrigatoriedade de ler e aceitar os termos da referida política, sendo essencial para a continuidade de sua participação no processo.

**5.12.** Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade Cidade de São Paulo - **UNICID**.

São Paulo, 08 de abril de 2026.





**Villa Lobos**  
Av. Imperatriz Leopoldina, 550  
05305-000  
São Paulo SP

**www.unicid.edu.br**  
**Tatuapé**  
R. Cesário Galero, 448/475  
03071 000  
São Paulo SP  
T 55 11 2178 1200